



CONDOESTE

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL: [administrativo@condoeste.es.gov.br](mailto:administrativo@condoeste.es.gov.br) TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, cópia do EDITAL- **Pregão Presencial nº. 004/2020**, para abertura às **09h00min do dia 25/08/2020**.

Colatina-ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**FONE**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: [administrativo@condoeste.es.gov.br](mailto:administrativo@condoeste.es.gov.br)

Site: [www.condoeste.es.gov.br](http://www.condoeste.es.gov.br)



CONDOESTE

### Pregão Presencial nº. 004/2020

O CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, n 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **“Pregão Presencial” sob o Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do grupo B (medicamentos vencidos e similares), conforme Termo de Referencia anexo a este Edital.** do tipo **“ MENOR PREÇO POR LOTE”**, de acordo com o processo nº086/2020, devidamente autorizado pelo Presidente do CONDOESTE. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do CONDOESTE juntamente com a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 003P/2019 e será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar n.º 123/06, Portaria CONDOESTE Nº 001R/2020 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a formalização de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do grupo B (medicamentos vencidos e similares).** com coleta determinada por cada município consorciado do CONDOESTE, com pesagem dos volumes no local da coleta, através de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, de acordo com o **Termo de Referencia anexo a este Edital.**

**Para elaboração dos cálculos para apresentação de proposta, deverá ser considerado o quantitativo de 1.040 kg. mensais a serem recolhidos (que é a média da coleta dos consorciados até esta data)**

O quantitativo do objeto foi mensurado de forma estimativa, ficando facultado a este CONSORCIO adquiri-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelo quantitativo não contratado.

Os consorciados que inicialmente farão parte deste processo são: AFONSO CLAUDIO, AGUIA BRANCA, ALTO RIO NOVO, GOVERNADOR LINDEMBERG, ITARANA, LARANJA DA TERRA, MANTENOPOLIS, PANCAS, RIO BANANAL, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, SÃO ROQUE DO CANAA, e VILA VALERIO.

**Fica facultada a adesão de outros CONSORCIADOS interessados ao presente SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigencia, desde que autorizado pelo órgão gerenciador (CONDOESTE), e mediante aceitação da prestação dos serviços pela licitante beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 8º do Decreto Municipal nº 13.995/2010.**

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



## CONDOESTE

As especificações e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação são as constantes neste Edital e seus anexos.

1.1- A existência de preços registrados não obrigará o CONDOESTE a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

### 2- DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1- As **09h00min do dia 25/08/2020**, será aberta a sessão pela pregoeira na sala de reuniões do SANEAR-COLATINA-ES, sito à Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES para Credenciamento e após recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2- O credenciamento ocorrerá a partir das 08h30min.

2.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

### 3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/ DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO

3.1 - Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

3.2 - Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante desta contratação correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades consorciadas que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão da prestação dos serviços.

3.3- O CONDOESTE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2- As empresas que estejam sob processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar da Licitação desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
- c. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- d. Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do CONDOESTE;
- e. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f. Hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



## CONDOESTE

g. Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

### 5- DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

5.1- As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02( dois ) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Envelope nº 001 - PROPOSTA

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

5.2- O Envelope nº 01- PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, e o Envelope nº 02- HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pela pregoeira ou da equipe de apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no intervalo entre 08h30m e 09:00hs.

### 6- CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes dos anexos III e VI, autenticado ou para autenticação, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº 01- “ Proposta de Preços” e nº 02- “ Habilitação”.

6.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS



## CONDOESTE

SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CONDOESTE "PREGÃO PRESENCIAL Nº. "004/2020- ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

6.3- Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original (modelo anexo), com firma reconhecida e/ou para autenticação, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

6.4- Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA (ou para autenticação) DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5- Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende -se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7- No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



## CONDOESTE

6.9- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.10- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA (conforme modelo anexo).

6.10.1- Caso a empresa não entregue a declaração constante no item 6.10, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa, empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) ou equiparadas, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.

### **7- DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA:**

7.1- A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário e Total cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, frete e outros os quais não acrescentarão ônus ao CONDOESTE.

7.2 - O Preço unitário, o Preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3- A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

7.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste Edital.



## CONDOESTE

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

### 8- DO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

#### 1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



## CONDOESTE

No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: decreto de autorização;

No caso de consórcios, será exigido:

- Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
- Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
- Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

8.1- Será admitida a participação de empresas que estejam sob processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

São requisitos para o funcionamento da empresa de prestação de serviços a terceiros (" Art 4º B da Lei 13.429/2017):

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro na Junta Comercial;
- III- Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
  - a) Empresas com até dez empregados- capital mínimo de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais)
  - b) Empresas com mais de dez e até vinte empregados- capital mínimo de R\$ 25.000,00 ( vinte cinco mil reais);
  - c) Empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados-capital mín.de R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais)
  - d) Empresas com mais de cinquenta e até cem empregados- capital mínimo de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais) e,
  - e) Empresas com mais de cem empregados- capital mínimo de R\$ 250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil reais)"



## CONDOESTE

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### 1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Observações:** 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.

2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CONSÓRCIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, retomar ao procedimento licitatório.



## CONDOESTE

### 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico ou seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, /engenheiro civil, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de certidão de acervo Técnico que comprove, a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:
- b) **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE .**
- c) Declaração expressa do licitante de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Declaração do licitante com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.
- e) Alvará de licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ATÉ A ASSINATURA DA ATA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Certificado de Inspeção para Transporte de Resíduos Perigosos, emitido pelo IMETRO, IPEM ou equivalente na forma da lei, para os veículos que a CONTRATADA utilizará na coleta e transporte dos resíduos;
- Licença Ambiental de Operação de Todo sistema contratado (veículos, equipamentos de tratamento, destinação final) emitidas pelo IEMA – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;
- Declaração assinada pelo seu responsável legal e técnico, que a mesma não armazenará temporariamente os resíduos, e que os mesmos serão transportados diretamente ao destino final. No caso de armazenamento temporário dos resíduos, será apresentada a licença das instalações emitida pelo órgão competente;
- Apresentar o PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) emitidos por empresas credenciadas e especializadas em Medicina e Engenharia do Trabalho;

### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do DIÁRIO GERAL onde foi transcrito o balanço;

a.1- Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente.

a.2- Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos por documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;



## CONDOESTE

a.2.1- até o ultimo dia do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, se acordo com o artigo 5º da IN RFB 1.420/2013.

a.3- O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COM DUAS COLUNAS REFERENTES AOS DOIS ULTIMOS EXERCICIOS SOCIAIS, COM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO, AS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO ( OU DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS), O FLUXO DE CAIXA E AS NOTAS EXPLICATIVAS, DEVENDO TODOS ESSES DOCUMENTOS ESTAREM ASSINADOS TANTO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COMO PELO CONTADOR, MESMO SE APRESENTADOS NA SUA FORMA ELETRONICA.

b- Os documentos acima deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na junta Comercial ou Cartório de Registros.

c. Apresentação dos cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Comissão Permanente de Licitações do CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO para confirmar a boa situação financeira da proponente.

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =



## CONDOESTE

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d- Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no órgão competente ou Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% ( dez por cento) do valor estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

- Ultimo instrumento de alteração contratual ou estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou; -Cópia do balanço patrimonial do ultimo exercício, devidamente registrado no órgão competente.

e- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 ( sessenta) dias anteriores á data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver; (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que haja documentação expedida pelo juiz da Vara de Falência e Recuperação, atestando que a empresa tem condições financeiras de cumprir o objeto do contrato).

CASO NÃO SEJA APRESENTADO OS INDICES DE LIQUIDEZ CONFORME ALINEA “C”, DEVERÁ SER COMPROVADA A BOA SAUDE FINANCEIRA ATRAVES DO PATRIMONIO MINIMO, CAPITAL MINIMO OU GARANTIA CONTRATUAL.

### 1.5- DA REGULARIDADE SOCIAL

1.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 1.6- DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

1.6.1- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO (MODELO).

### 1.7 – DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,



## CONDOESTE

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério do CONDOESTE, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.8- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

1.8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

1.8.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Colatina, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3- Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação

4- Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5 - A documentação e proposta deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: RUA BENJAMIN COSTA, Nº. 105, BAIRRO MARISTA, COLATINA-ES-CEP- 29.707.130;



## CONDOESTE

### 9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

9.1- Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2- Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01- "Proposta de Preços" e nº 02- "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá a abertura dos envelopes nº 01 Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou impunham condições, que se opunham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02 apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do Art. 4º da Lei 10.520/02 não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o Máximo de 03 ( três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6- Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## CONDOESTE

9.12 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

9.14 - Sendo aceitáveis as propostas serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedora do certame.

9.16 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por lote.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.19 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.20 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços.

9.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.



## CONDOESTE

9.23. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do CONDOESTE, após informações do Pregoeiro.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do CONDOESTE sito à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702-040., no horário das 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra manifestação de recurso.

### 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o CONDOESTE convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), em sua sede, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada com a firma vencedora, que definirá os direitos e obrigações do CONDOESTE e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; da mesma forma, uma vez assinada a ata, cada consorciado convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), em suas sede, o contrato administrativo respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; salienta-se que o CONDOESTE é responsável pela realização do procedimento licitatório e pela formalização da Ata de Registro de Preços junto aos fornecedores, de modo que a partir daí, sua responsabilidade cessa, ficando a cargo de cada consorciado convocar os fornecedores para a assinatura dos contratos ou documentos equivalentes, bem como fiscalizar as contratações, inclusive quanto a execução dos serviços e aplicações de penalidades.



## CONDOESTE

12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a ATA dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. A retirada da ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

12.4- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial para ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada ao CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5- O PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA POSTERIOR À SUA PUBLICAÇÃO NO DIARIO DOS MUNICIPIOS DO ESPIRITO SANTO- DOM-ES, vedada a sua prorrogação..

12.6- AS INFORMAÇÕES QUANTO A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCONTRAM-SE ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA( ANEXO)

### 13- DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, (para cada consorciado) pelos serviços contratados o valor de R\$ .....por kg..... preços fixos e irrealizáveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Contratante, mediante a apresentação (consorciado solicitante), de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas de boleto bancário, bem como do comprovante de recebimento, por parte do consorciado ou da Fiscalização, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior **pagamento em até 05 dias, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados e deverá ser apresentado a seguinte documentação:**

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho



## CONDOESTE

f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

13.1.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "XML", para o endereço eletrônico de cada consorciado.

13.2- Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONDOESTE, este pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die" os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

13.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada, que deverá informar na nota fiscal o número do banco, agência e conta corrente da mesma.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6 - E expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.7- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei 8.666/93.

## 14- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

Avaria nos serviços executados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- a. não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o contratante;
- b. inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o contratante por conta do estabelecido na ATA;
- c. erros ou vícios nas notas fiscais.



## CONDOESTE

### 15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da ATA, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante:

**a) Advertência;**

**b) Multa** - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 ( trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ao á multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONDOESTE e de inexecução total do contrato, aplicar-se á multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

**c) suspensão temporária** do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**e) declaração de impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



## CONDOESTE

15.3- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 paragrafo 8º da Lei 8.666/93.

As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 05 dias, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados.

### 16. PRAZOS DE VIGENCIA /PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e o prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data posterior a de sua publicação.

16.2. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

16.3. Por ocasião da execução dos serviços caso seja detectado que não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte.

16.4 – Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica desde já estipulado o Índice Nacional de Preços ao consumidor-INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

### 17 - DA RESCISÃO

17.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento.

17.2- Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato.
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATADO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega do material
- e) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante prejudique a execução do contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



## CONDOESTE

17.3- A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “i” acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, a seguinte sanção:

Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

17.4- A rescisão do contrato/Ata poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “j” do item anterior. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

Judicial, nos termos da Lei.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – O CONDOESTE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CONDOESTE.

18.7 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 2102 4322, em dias úteis nos horários de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, ou pelo seguinte endereço eletrônico:

18.8 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



## CONDOESTE

18.9- Somente serão aceitas impugnações protocolizadas junto ao setor de protocolo do CONDOESTE, não sendo aceitas impugnações por meio eletrônico.

18.10- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I- Termo de Referencia;
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento as Exigências Habilitatórias)
- Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF. (Menor)
- Anexo V - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- Anexo VI - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII- Minuta da Ata
- Anexo IX- Planilha de Formação de Preços
- Anexo X- Minuta do Contrato

Colatina/ES,

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira



CONDOESTE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO B (medicamentos vencidos e similares), com coleta determinada por cada município consorciado CONTRATANTE, com pesagem dos volumes no local da coleta, através de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor.

#### FINALIDADE:

Tem como objetivo, garantir a coleta externa, o transporte, o tratamento e/ou a destinação final dos resíduos de serviço de saúde do Grupo "B", gerados pelos municípios consorciados contratantes, atendendo as exigências definidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com vistas a preservar a saúde pública e do meio ambiente, em conformidade com as Resoluções CONAMA N.º 358, de 29 de abril de 2005, a RDC ANVISA N.º 222, de 28 de março de 2018, e demais normas, leis, decretos, e suas atualizações, que regulamentam a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA poderá adotar para a prestação dos serviços as alternativas passíveis, para o tratamento dos resíduos, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 358/2005, combinada com a RDC ANVISA N.º 222/2018.

Os sistemas utilizados para o tratamento dos resíduos de serviço de saúde devem ser devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, e submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetro e periodicidade definida no licenciamento ambiental, observando também as normas de segurança para transporte entre o serviço de saúde e o local de tratamento e/ou a destinação final dos resíduos.

#### GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

O Gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

#### MANEJO DE RSS:

Atividade de manuseio dos RSS, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde.

#### RESÍDUOS DO GRUPO B (QUÍMICOS):

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo B são resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I da RDC ANVISA N.º 222/2018.

#### GERENCIAMENTO DOS RSS DO GRUPO B:

#### SEGREGAÇÃO:

01. O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;



## CONDOESTE

**02.** As características dos produtos químicos estão identificadas nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), não se aplicando aos produtos farmacêuticos e cosméticos;

**03.** Os RSS do Grupo B com características de periculosidade, no estado líquido, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.

**04.** As embalagens e os materiais contaminados por produtos químicos, exceto as embalagens primárias vazias de medicamentos cujas classes farmacêuticas constem no Art. 59 da RDC ANVISA N.º 222/2018, devem ser submetidos ao mesmo manejo do produto químico que os contaminou;

**05.** Os medicamentos hemoderivados devem ter seu manejo como resíduo do Grupo B sem periculosidade;

**06.** Os resíduos de produtos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial devem atender à regulamentação sanitária em vigor;

**07.** Os reveladores utilizados em radiologia devem ser tratados, podendo ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9 e serem posteriormente lançados na rede coletora de esgoto com tratamento, atendendo às determinações dos órgãos de meio ambiente e do serviço de saneamento;

**08.** Os fixadores usados em radiologia, quando não submetidos a processo de recuperação da prata, devem ser encaminhados para tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.

### ACONDICIONAMENTO:

**01.** Para o acondicionamento dos RSS do Grupo B devem ser observadas as incompatibilidades químicas descritas no Anexos IV e V da RDC ANVISA N.º 222/2018;

**02.** Os RSS do Grupo B destinados à recuperação ou reutilização devem ser acondicionados em recipientes individualizados, observados os requisitos de segurança e compatibilidade;

**03.** As embalagens primárias vazias podem ser utilizadas para acondicionamento de RSS do Grupo B, observada a compatibilidade química, conforme Anexo IV da RDC ANVISA N.º 222/2018.

### IDENTIFICAÇÃO:

O Grupo B é identificado através de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico, de acordo com a ABNT/NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.

### DESTINAÇÃO FINAL:

**01.** Os RSS do Grupo B, no estado sólido e com características de periculosidade, sempre que considerados rejeitos, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I;

**02.** Quando submetidos a processo de solidificação devem ser destinados conforme o risco presente;

**03.** É vedado o encaminhamento de RSS na forma líquida para disposição final em aterros sanitários;

**04.** Os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos, citostáticos; antineoplásicos, imunossupressores, digitálicos, imunomoduladores, antirretrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I;



## CONDOESTE

**05.** As embalagens primárias vazias de produtos químicos com algum tipo de periculosidade, submetidas à limpeza com técnicas validadas ou reconhecidas, são consideradas rejeitos e devem ser encaminhadas para disposição final ambientalmente adequada;

**06.** Somente as embalagens vazias de produtos químicos sem periculosidade podem ser encaminhadas para processos de reciclagem;

**07.** As embalagens secundárias de medicamentos não contaminadas devem ser descaracterizadas quanto às informações de rotulagem, podendo ser encaminhadas para reciclagem;

**08.** Os RSS do Grupo B sólidos contendo metais pesados, quando não submetidos a tratamento devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I, conforme orientação do órgão ambiental competente;

**09.** Os RSS do Grupo B que não apresentem periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente não necessitam de tratamento, podendo ser submetidos a processo de recuperação ou reutilização;

**10.** A destinação dos resíduos dos equipamentos automatizados e dos reagentes de laboratórios clínicos, incluindo os produtos para diagnóstico de uso in vitro deve considerar todos os riscos presentes, conforme normas ambientais vigentes.

**11.**

### DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

#### ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:

**01.** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, sendo identificado através da simbologia, da cor do saco do lixo e do recipiente estabelecidos pelas NBR/ABNT 7500, NBR/ABNT 9191 e NBR/ABNT 13.853;

**02.** A classificação dos resíduos dos serviços de saúde é a estabelecida no Anexo I da Resolução CONAMA N.º 358/2005 e Resolução RDC N.º 222/2018 da ANVISA;

**03.** Caso o acondicionamento dos Resíduos de Serviços de Saúde não esteja na forma estabelecida nas resoluções constantes nas Instruções Normativas, não será realizada a coleta, e a CONTRATADA comunicará por escrito ao responsável pelo contrato, NOMEADO pelo CONTRATANTE, as irregularidades ocorridas.

#### COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS:

**01.** Os RSS devem ser coletados pela CONTRATADA nos estabelecimentos geradores relacionados pelo CONTRATANTE, devendo antes do início dos serviços ser apresentado o Plano de Trabalho para ser validado pelo CONTRATANTE;

**02.** A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT;

**03.** A CONTRATADA a deverá dispor de equipamentos e pessoal técnico adequado para realização dos serviços;

**04.** Os veículos devem possuir CIV – Certificado de Inspeção Veicular e o CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduos perigosos classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes;

**05.** O veículo que efetua a coleta e o transporte não poderá ter mais do que 05 (cinco) anos de fabricação e deverá oferecer as condições de segurança necessárias para evitar danos nos recipientes que acondicionam os resíduos, a fim de impedir acidentes, devido ao atrito ou derramamento de seus conteúdos, sabendo que estes resíduos sólidos e líquidos são portadores de agentes contaminantes biológicos e/ou químicos;



## CONDOESTE

**06.** Os mesmos veículos devem ser pintados na cor branca, com a indicação plotada com símbolos e dizeres nas três faces (laterais e traseira) "RESÍDUOS INFECTANTES", e ainda, o nome da empresa, além das placas regulamentares;

**07.** O compartimento de carga deve ser estanque, isolado da cabine do condutor, e estar provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade mínima;

**08.** As operações de transporte deverão ser realizadas em recipientes adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

**09.** O veículo coletor deve constar com os seguintes equipamentos auxiliares: Pá, com cabo impermeável; rodo, com cabo impermeável; Saco plástico reserva (ABNT/NBR 9191); Solução desinfetante.

### PESSOAL DA CONTRATADA:

**01.** Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

**02.** Os motoristas e ajudantes gerais (coletores) deverão apresentar-se uniformizados com camisas fechadas e calças ou com macacão, com calçados fechados e padronizados;

**03.** Os ajudantes deverão usar luvas durante a coleta, observadas as especificações dos EPIS exigidos pela legislação vigente:

#### **03.1. PROTEÇÃO PARA A CABEÇA E RESPIRATÓRIA:**

- 03.1.1.** Máscara semifacial;
- 03.1.1.** Óculos de segurança.

#### **03.2. PROTEÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES:**

- 03.2.1.** Luvas de PVC cano longo.

#### **03.3. PROTEÇÃO PARA MEMBROS INFERIORES:**

- 03.3.1.** Calçado de proteção com e sem biqueira de aço;
- 03.3.2.** Bota de borracha.

**04.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação de funcionários que irão atuar na prestação dos serviços com a comprovação de capacitação e treinamento dos mesmos de acordo com a RDC ANVISA N.º 222/2018 em seu Capítulo V – Segurança Ocupacional e da RDC ANVISA N.º 316/2002;

**05.** Caso ocorra durante a vigência do contrato alteração do quadro de funcionários a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a relação dos novos funcionários e a comprovação da capacitação dos mesmos;

**06.** Desde o início do serviço, a CONTRATADA deverá dotar todo o seu pessoal da área operacional e de apoio, de crachá de identificação contendo nome, matrícula e função;

**07.** A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra própria para as operações de carga, devidamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários, Normas Brasileiras NR N.º 04 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); Normas Brasileiras NR N.º 05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Normas Brasileiras NR N.º 06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e NR N.º 07 Exames Médicos;



## CONDOESTE

**08.** A CONTRATADA deverá manter Programa de Capacitação e Educação Continuada para todo o pessoal envolvido com a coleta conforme legislação vigente;

**09.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo, etc.), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames admissional e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**10.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei N.º 6.514/1977; Portaria N.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho, e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;

**11.** Os trabalhadores da CONTRATADA devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento;

**12.** A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador do CONTRATANTE, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta. Responsabilizando-se pela sua pesagem em sua unidade de tratamento.

### FREQUÊNCIA DA COLETA:

**01.** A coleta deverá ser executada no (s) local (is) indicado (s) pelo município consorciado CONTRATANTE (secretaria da saúde, vigilância sanitária/outro), obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**02.** As coletas dos resíduos serão executadas no município consorciado no período diurno, iniciando os serviços de coleta as 07h30, em data previamente agendada com a CONTRATANTE. O recolhimento destes resíduos não ocorrerá com periodicidade fixa, sendo realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

**03.** Para a efetiva execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar containers laváveis com tampa com capacidade entre 100 a 220 litros, com rodízios, de material durável, na quantidade a ser determinada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, onde conste a identificação da CONTRATADA e da finalidade do uso;

**04.** Os RSS deverão ser pesados e depois levados ao veículo transportador por meio de carrinhos próprios (ou containers com rodas conforme legislação em vigor);

**05.** A balança eletrônica, que deverá ficar junto ao veículo encarregado da coleta, bem como o carrinho (ou container) deverá ser propriedade da CONTRATADA.

### DISPOSIÇÃO FINAL:

**01.** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA N.º 237/1997;

**02.** As Normas Técnicas a serem observadas em todas as ETAPAS DO MANEJO, devem seguir a RDC ANVISA N.º 222/2018;

**03.** A CONTRATANTE deverá emitir mensalmente Certificado de Destinação Final - CDF, constando as seguintes informações: data, local, quantidade e método empregado para destinação final dos resíduos.



## CONDOESTE

### RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, de materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de tratamento de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

**01.** Fornecer recipientes (contenedores / bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos do Grupo B identificados, com simbologia, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento e/ou destinação final adequada;

**02.** Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor / bombona ou outro recipiente;

**03.** Pesquisar os resíduos no local da coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita na listagem de Geradores, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta;

**04.** Transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes;

**05.** Emitir, mensalmente, Certificado de Destinação Final - CDF atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, e o Manifesto para Transporte de Resíduos – MRT (NBR-13221) e os demais documentos que demonstre a eficiência do sistema de tratamento proposto;

**06.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente; principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE;

**07.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços de coleta externa, transporte e tratamento, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

**08.** Manter pessoal, que efetuará a coleta na Unidade, uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

**09.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

**10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de acidentes ou mal súbito;

**11.** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

**12.** Fornecer exames periódicos aos funcionários conforme determina o art. 168 – Seção V – Item III da Lei N.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CLT);

**13.** A CONTRATADA deverá manter um Programa de Educação Continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, conforme legislação vigente;

**14.** SEGURANÇA OCUPACIONAL – Seguir o preconizado no CAPÍTULO V da RDC ANVISA N.º 222/2018;

**15.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;



## CONDOESTE

**16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento de embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigência;

**17.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48(quarenta e oito) horas;

**18.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONTRATANTE;

**19.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionários da CONTRATANTE;

**20.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho;

**21.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

**22.** Todo equipamento e material utilizado para a execução dos serviços ficam por responsabilidades da CONTRATADA;

**23.** Sempre que houver necessidade de reposição de bombonas provenientes de danos físicos, funcionamento inadequado, depreciação ou mesmo a inserção de novas bombonas fruto do aumento dos volumes gerados, todos os custos correrão por conta da empresa contratada. Em nenhuma hipótese essas substituições ou acréscimo no fornecimento serão motivos de aditivos de valor ao contrato;

**24.** Ao término do contrato a empresa contratada deverá recolher todas as bombonas em uso no presente serviço e providenciar o destino que julgar adequado, desde que atendendo as normas técnicas vigentes, podendo inclusive continuar reaproveitando-as caso seja possível segundo as normas técnicas que disciplinam o tema;

**25.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante órgãos fiscalizadores;

**26.** A CONTRATADA deverá apresentar, em momento oportuno, de acordo com o Edital:

**26.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede da Empresa;

**26.2.** Relação dos membros da equipe técnica da CONTRATADA, comprovando ter no quadro de funcionários da empresa, no mínimo, um engenheiro inscrito no respectivo Conselho de Classe (CREA), que se responsabilize pela realização do objeto desta contratação;

**26.3.** Certificado de Inspeção para Transporte de Resíduos Perigosos, emitido pelo IMETRO, IPEM ou equivalente na forma da lei, para os veículos que a CONTRATADA utilizará na coleta e transporte dos resíduos;

**26.4.** Licença Ambiental de Operação de Todo sistema contratado (veículos, equipamentos de tratamento, destinação final) emitidas pelo IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**26.5.** Declaração da CONTRATADA assinada pelo seu responsável legal e técnico, que a mesma não armazena temporariamente os resíduos, sendo os mesmos transportados diretamente ao destino final. No caso de armazenamento temporário dos resíduos, apresentar a licença das instalações emitida pelo órgão competente;

**26.6.** Apresentar o PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) emitidos por empresas credenciadas e especializadas em Medicina e Engenharia do Trabalho;



## CONDOESTE

**26.7.** Relatório de visita da CONTRATADA aos locais de prestação de serviços declarando que tomou conhecimento de todas as exigências, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, concordando com as mesmas.

### RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

**01.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**01.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**01.2.** Disponibilizar instalações sanitárias;

**01.3.** Disponibilizar se necessário, local para a guarda da balança e demais equipamentos da

CONTRATADA;

**01.4.** Disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, item 04, obedecendo aos critérios técnicos a RDC ANVISA N.º 222/2018;

**01.5.** Realizar a coleta interna e a disposição dos resíduos no local de armazenamento externo.

### FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**01.** A fiscalização se dará através de funcionário indicado pela CONTRATANTE que fará o acompanhamento da coleta e pesagem do material anotando o resultado em livro próprio e atentando sobre as condições de uso do veículo de transporte e demais materiais, uniformização dos funcionários e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, onde qualquer ocorrência deverá ser comunicada ao SETOR RESPONSÁVEL pelos RSS (Secretária Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária);

**02.** A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, Certificado de Destinação Final - CDF atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, e o Manifesto para Transporte de Resíduos – MRT (NBR-13221) e os demais documentos que demonstre a eficiência do sistema de tratamento proposto

**03.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados podendo para isso:

**03.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização, a seu exclusivo critério;

**03.2.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

**03.3.** Executar mensalmente a medição dos serviços pelos quilogramas (Kg) efetivamente coletados e tratados.

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

**01.** Ficará designado um funcionário da CONTRATADA e um da CONTRATANTE para em conjunto procederem a pesagem (em kg) do Resíduos do Serviço de Saúde a ser coletado, transportado e tratado;

**02.** Esse procedimento deverá ser registrado pelos funcionários da CONTRATANTE e CONTRATADA com o N.º de Kg pesados no dia, sem rasuras e datado, para conferência no fechamento da fatura, sendo emitida 01 via para o CONTRATANTE e 01 via para o CONTRATADO;

**03.** O preço será apresentado e estabelecido por Kg (quilograma), de modo que corresponda a uma quantidade máxima já estipulada, porém o pagamento será por quantidade efetivamente coletada.

### DO PLANO DE TRABALHO:

O Plano de Trabalho ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser apresentado a CONTRATANTE, para discussão e aprovação antes da sua execução. O documento poderá sofrer alterações quando contribuir para melhor qualificar a prestação do serviço, desde que aprovados pela CONTRATANTE.



CONDOESTE

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ....., Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável **c/ firma reconhecida**

(nome do representante da empresa devidamente constituído no contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado **documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga bem como o original da Carteira de Identidade** do Credenciado.

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: [administrativo@condoeste.es.gov.br](mailto:administrativo@condoeste.es.gov.br)

Site: [www.condoeste.es.gov.br](http://www.condoeste.es.gov.br)



CONDOESTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

(nome do representante da empresa)

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável c/ firma reconhecida ( ou apresentação de documentação para autenticação no ato)  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



CONDOESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome do representante da empresa)

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



CONDOESTE

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa**, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



CONDOESTE

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



CONDOESTE

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º parágrafo 4º.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador

\_\_\_\_\_  
Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: [administrativo@condoeste.es.gov.br](mailto:administrativo@condoeste.es.gov.br)

Site: [www.condoeste.es.gov.br](http://www.condoeste.es.gov.br)



CONDOESTE

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

Pelo presente instrumento, o CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, doravante denominado Contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, instaurado sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente conforme processo nº XXXXXXXXXE, **RESOLVE** registrar o preço da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado em XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, vencedora do lote 01, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formalização de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do grupo B (medicamentos vencidos e similares)**, com coleta determinada por cada município consorciado do CONDOESTE, com pesagem dos volumes no local da coleta, através de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, **conforme Termo de Referencia anexo ao edital acima referenciado.**

O quantitativo do objeto foi mensurado de forma estimativa, ficando facultado a este CONSORCIO adquiri-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelo quantitativo não contratado.

Os consorciados que inicialmente farão parte deste processo são: AFONSO CLAUDIO, AGUIA BRANCA, ALTO RIO NOVO, GOVERNADOR LINDEMBERG, ITARANA, LARANJA DA TERRA, MANTENOPOLIS, PANCAS, RIO BANANAL, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, SÃO ROQUE DO CANAA, e VILA VALERIO.

**Fica facultada a adesão de outros CONSORCIADOS interessados ao presente SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigencia, desde que autorizado pelo órgão gerenciador (CONDOESTE), e mediante aceitação da prestação dos serviços pela licitante beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 8º do Decreto Municipal nº 13.995/2010.**



## CONDOESTE

As especificações e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação são as constantes neste Edital e seus anexos.

1.1- A existência de preços registrados não obrigará o CONDOESTE a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A Contratada somente dará início a prestação dos serviços, objeto da presente ata, após o recebimento do CONTRATO a ser expedido pelo CONSORCIADO INTERESSADO .

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Receberá a Contratada pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo B (medicamentos vencidos e similares), o valor unitário de R\$..... por quilo, totalizando aproximadamente o valor global de R\$..... ( .....), preços fixos e irrevogáveis, para o período de 12 meses .

No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa aos consorciados .

O pagamento será efetivado mensalmente em banco oficial, no prazo de até 05 dias úteis e nos valores correspondente ao fornecimento realizado , mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor das mesmas. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.



## CONDOESTE

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Contratante.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONSORCIADO, este pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado à Contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **CLAUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o CONDOESTE convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte;

a- aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente ata como alteração posterior;

b- negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, o CONDOESTE liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

4.2- Restando a negociação frustrada após a convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, o CONDOESTE realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

4.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer a prestação dos serviços pela CONTRATADA deve-se-a obedecer ao seguinte procedimento:



## CONDOESTE

- Deverá a CONTRATADA protocolar, requerimento de reequilíbrio económico financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se por exemplo as notas fiscais antigas e recentes, dentre outros pertinentes, a juízo do CONSORCIADO PARTICIPANTE.,
- Caberá ao CONDOESTE a realização de pesquisa de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela contratada, na forma prevista no inciso IV art. 5º do Decreto Municipal nº 13.995/2010;
- Competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do presidente do CONDOESTE, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao presidente do CONDOESTE, a homologação da respectiva decisão, após parecer do procurador do CONDOESTE.
- Fica vedado a CONTRATADA, a interromper a prestação dos serviços, enquanto aguarda o tramite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.
- Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do CONDOESTE, o reequilíbrio económico financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo- DOM-ES, para fins de validade do novo preço registrado.
- Os preços resultantes do reequilíbrio económico financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.
- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o CONDOESTE liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, mediante decisão fundamentada.
- Sendo a CONTRATADA liberada, poderá o CONDOESTE convocar as demais empresas classificadas, respeitadas a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.
- É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90(noventa) dias desde o ultimo reequilíbrio ocorrido.

### CLAUSULA QUINTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas inerentes a esta Ata, correrão á conta das respectivas dotações orçamentarias dos consorciados que aderirem á mesma e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização do Serviço/CONTRATO.



## CONDOESTE

### CLAUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da ATA, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos consorciados:

**a) Advertência;**

**b) Multa** - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 ( trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ao á multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total do contrato, aplicar-se á multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

**c) suspensão temporária** do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**e) declaração de impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



## CONDOESTE

6.3- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 paragrafo 8º da Lei 8.666/93.

As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 05 dias, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **-DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, de materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de tratamento de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

Fornecer recipientes (contenedores / bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos do Grupo B identificados, com simbologia, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento e/ou destinação final adequada;

Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor / bombona ou outro recipiente;

Pesar os resíduos no local da coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita na listagem de Geradores, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta;

Transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes;

Emitir, mensalmente, Certificado de Destinação Final - CDF atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, e o Manifesto para Transporte de Resíduos – MRT (NBR-13221) e os demais documentos que demonstre a eficiência do sistema de tratamento proposto;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente; principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços de coleta externa, transporte e tratamento, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter pessoal, que efetuará a coleta na Unidade, uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de acidentes ou mal súbito;

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

Fornecer exames periódicos aos funcionários conforme determina o art. 168 – Seção V – Item III da Lei N.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CLT);

Manter um Programa de Educação Continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, conforme legislação vigente;



## CONDOESTE

SEGURANÇA OCUPACIONAL – Seguir o preconizado no CAPÍTULO V da RDC ANVISA N.º 222/2018;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento de embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigência;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48(quarenta e oito) horas;

Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONTRATANTE;

Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionários da CONTRATANTE;

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

Todo equipamento e material utilizado para a execução dos serviços ficam por responsabilidades da CONTRATADA;

Sempre que houver necessidade de reposição de bombonas provenientes de danos físicos, funcionamento inadequado, depreciação ou mesmo a inserção de novas bombonas fruto do aumento dos volumes gerados, todos os custos correrão por conta da empresa contratada. Em nenhuma hipótese essas substituições ou acréscimo no fornecimento serão motivos de aditivos de valor a ATA;

Ao término da ATA a empresa contratada deverá recolher todas as bombonas em uso no presente serviço e providenciar o destino que julgar adequado, desde que atendendo as normas técnicas vigentes, podendo inclusive continuar reaproveitando-as caso seja possível segundo as normas técnicas que disciplinam o tema;

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante órgãos fiscalizadores;

Emitir, mensalmente a respectiva nota fiscal de acordo com os serviços prestados;

manter durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certificado de Inspeção para Transporte de Resíduos Perigosos, emitido pelo IMETRO, IPEM ou equivalente na forma da lei, para os veículos que a CONTRATADA utilizará na coleta e transporte dos resíduos;
- Licença Ambiental de Operação de Todo sistema contratado (veículos, equipamentos de tratamento, destinação final) emitidas pelo IEMA – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;
- Declaração da CONTRATADA assinada pelo seu responsável legal e técnico, que a mesma não armazena temporariamente os resíduos, sendo os mesmos transportados diretamente ao destino final. No caso de armazenamento temporário dos resíduos, apresentar a licença das instalações emitida pelo órgão competente;
- Apresentar o PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) emitidos por empresas credenciadas e especializadas em Medicina e Engenharia do Trabalho;



## CONDOESTE

### **DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;  
Disponibilizar se necessário, local para a guarda da balança e demais equipamentos da CONTRATADA;  
Disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos a RDC ANVISA N.º 222/2018;  
Realizar o pagamento mensalmente conforme estipulado na ATA.

### **FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização se dará através de funcionário indicado pela CONTRATANTE que fará o acompanhamento da coleta e pesagem do material anotando o resultado em livro próprio e atentando sobre as condições de uso do veículo de transporte e demais materiais, uniformização dos funcionários e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, onde qualquer ocorrência deverá ser comunicada ao SETOR RESPONSÁVEL pelos RSS (Secretária Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária);

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, Certificado de Destinação Final - CDF atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, e o Manifesto para Transporte de Resíduos – MRT (NBR-13221) e os demais documentos que demonstre a eficiência do sistema de tratamento proposto

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização, a seu exclusivo critério;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

Executar mensalmente a medição dos serviços pelos quilogramas (Kg) efetivamente coletados e tratados.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

Ficará designado um funcionário da CONTRATADA e um da CONTRATANTE para em conjunto procederem a pesagem (em kg) do Resíduos do Serviço de Saúde a ser coletado, transportado e tratado;

Esse procedimento deverá ser registrado pelos funcionários da CONTRATANTE e CONTRATADA com o N.º de Kg pesados no dia, sem rasuras e datado, para conferência no fechamento da fatura, sendo emitida 01 via para o CONTRATANTE e 01 via para o CONTRATADO;

O preço será apresentado e estabelecido por Kg (quilograma), de modo que corresponda a uma quantidade máxima já estipulada, porém o pagamento será por quantidade efetivamente coletada.

### **DO PLANO DE TRABALHO:**

O Plano de Trabalho ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser apresentado a CONTRATANTE, para discussão e aprovação antes da sua execução. O documento poderá sofrer alterações quando contribuir para melhor qualificar a prestação do serviço, desde que aprovados pela CONTRATANTE.



## CONDOESTE

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A critério do CONTRATANTE obriga-e a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado da Ata.

### CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA

8.1. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e o prazo de execução dos serviços será de 12 meses.**

8.2. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

8.3. Por ocasião da execução dos serviços caso seja detectado que não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATADO rejeitá-los, integralmente ou em parte.

### CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da ATA, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos consorciados:

#### **A) Advertência;**

b) **Multa** - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução da Ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ão à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total da ata, aplicar-se á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



## CONDOESTE

c) **suspensão temporária** do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) **declaração de impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 05 dias, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados.

### CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento.

10.2- Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato.
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega do material
- e) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;



## CONDOESTE

- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante prejudique a execução do contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.3- A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “i” acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, a seguinte sanção:

Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

10.4- A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “j” do item anterior. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

Judicial, nos termos da Lei.

- O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo CONDOESTE mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

- A CONTRATADA poderá solicitar ao CONDOESTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

- Conforme recomende a situação, poderá o CONDOESTE realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência de fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

- O cancelamento do presente Registro de Preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo- DOM, sendo, desta forma, vedada a interrupção na prestação dos serviços, cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes desta data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



## CONDOESTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será efetuado pelo consorciado requisitante, que designará o servidor responsável para esse fim, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços

Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 03 (três) vias para um só fim e efeito.

Colatina-ES,

CONTRATANTE

CONTRATADA

testemunhas



CONDOESTE

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo B (medicamentos vencidos e similares) , de acordo com o Termo de Referencia (anexo ao processo).

Condições de pagamento: conforme Edital

Validade da Proposta: conforme edital

**Obs.: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA, O VALOR PARA O PERIODO DE 12 MESES, BEM COMO O VALOR UNITARIO (POR KG) PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**



CONDOESTE

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, instaurado sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente conforme processo nº XXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar o preço da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado em XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do grupo B (medicamentos vencidos e similares), com coleta determinada, com pesagem dos volumes no local da coleta, através de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, conforme Termo de Referência anexo ao PREGÃO PRESENCIAL 004/2020- CONDOESTE.

As especificações e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação são as constantes neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obrigará este órgão a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A Contratada somente dará início a prestação dos serviços, objeto da presente ata, após o recebimento do CONTRATO a ser expedido pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Receberá a Contratada pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo B (medicamentos vencidos e similares), o valor unitário de R\$...... por quilo, totalizando aproximadamente o valor global de R\$...... ( .....), preços fixos e irrevogáveis, para o período de 12 meses .

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



## CONDOESTE

No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa aos consorciados .

O pagamento será efetivado mensalmente em banco oficial, no prazo de até 05 dias úteis e nos valores correspondente ao fornecimento realizado , mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor das mesmas. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Contratante.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONSORCIADO, este pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado à Contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



## CONDOESTE

### CLAUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas á redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte;

a- aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente ata como alteração posterior;

b- negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

4.2- Restando a negociação frustrada após a convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, o CONDOESTE realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

4.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado na Ata, de forma a comprometer a prestação dos serviços pela CONTRATADA deve-se-a obedecer ao seguinte procedimento:

- Deverá a CONTRATADA protocolar, requerimento de reequilíbrio económico financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação ás obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se por exemplo as notas fiscais antigas e recentes, dentre outros pertinentes, a juízo do CONDOESTE.,

- Caberá ao CONDOESTE a realização de pesquisa de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela contratada, na forma prevista no inciso IV art. 5º do Decreto Municipal nº 13.995/2010;

- Competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do presidente do CONDOESTE, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao presidente do CONDOESTE, a homologação da respectiva decisão, após parecer do procurador do CONDOESTE.

- Fica vedado a CONTRATADA, a interromper a prestação dos serviços, enquanto aguarda o tramite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.



## CONDOESTE

- Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do CONDOESTE, o reequilíbrio econômico financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo- DOM-ES, para fins de validade do novo preço registrado.
- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.
- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o CONDOESTE liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, mediante decisão fundamentada.
- Sendo a CONTRATADA liberada, poderá o CONDOESTE convocar as demais empresas classificadas, respeitadas a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.
- É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90(noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

### CLAUSULA QUINTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Elemento da Despesa:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### CLAUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do CONTRATO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos consorciados:

#### a) Advertência;

b) **Multa** - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 ( trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ao á multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;



## CONDOESTE

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total do contrato, aplicar-se á multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

c) **suspensão temporária** do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) **declaração de impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 paragrafo 8º da Lei 8.666/93.

As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 05 dias, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### -DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, de materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de tratamento de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

Fornecer recipientes (contenedores / bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos do Grupo B identificados, com simbologia, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento e/ou destinação final adequada;

Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor / bombona ou outro recipiente;

Pesar os resíduos no local da coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita na listagem de Geradores, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta;



## CONDOESTE

Transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes;

Emitir, mensalmente, Certificado de Destinação Final - CDF atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, e o Manifesto para Transporte de Resíduos – MRT (NBR-13221) e os demais documentos que demonstre a eficiência do sistema de tratamento proposto;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente; principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços de coleta externa, transporte e tratamento, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter pessoal, que efetuará a coleta na Unidade, uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de acidentes ou mal súbito;

Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

Fornecer exames periódicos aos funcionários conforme determina o art. 168 – Seção V – Item III da Lei N.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CLT);

Manter um Programa de Educação Continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, conforme legislação vigente;

**SEGURANÇA OCUPACIONAL** – Seguir o preconizado no CAPÍTULO V da RDC ANVISA N.º 222/2018;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento de embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigência;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48(quarenta e oito) horas;

Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONTRATANTE;

Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionários da CONTRATANTE;

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;



## CONDOESTE

Todo equipamento e material utilizado para a execução dos serviços ficam por responsabilidades da CONTRATADA;

Sempre que houver necessidade de reposição de bombonas provenientes de danos físicos, funcionamento inadequado, depreciação ou mesmo a inserção de novas bombonas fruto do aumento dos volumes gerados, todos os custos correrão por conta da empresa contratada. Em nenhuma hipótese essas substituições ou acréscimo no fornecimento serão motivos de aditivos de valor ao contrato;

Ao término do contrato a empresa contratada deverá recolher todas as bombonas em uso no presente serviço e providenciar o destino que julgar adequado, desde que atendendo as normas técnicas vigentes, podendo inclusive continuar reaproveitando-as caso seja possível segundo as normas técnicas que disciplinam o tema;

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante órgãos fiscalizadores;

Emitir, mensalmente a respectiva nota fiscal de acordo com os serviços prestados;

manter durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certificado de Inspeção para Transporte de Resíduos Perigosos, emitido pelo IMETRO, IPEM ou equivalente na forma da lei, para os veículos que a CONTRATADA utilizará na coleta e transporte dos resíduos;
- Licença Ambiental de Operação de Todo sistema contratado (veículos, equipamentos de tratamento, destinação final) emitidas pelo IEMA – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;
- Declaração da CONTRATADA assinada pelo seu responsável legal e técnico, que a mesma não armazena temporariamente os resíduos, sendo os mesmos transportados diretamente ao destino final. No caso de armazenamento temporário dos resíduos, apresentar a licença das instalações emitida pelo órgão competente;
- Apresentar o PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) emitidos por empresas credenciadas e especializadas em Medicina e Engenharia do Trabalho;

### **DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Disponibilizar se necessário, local para a guarda da balança e demais equipamentos da CONTRATADA;

Disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos a RDC ANVISA N.º 222/2018;

Realizar o pagamento mensalmente conforme estipulado na ATA.

### **FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização se dará através de funcionário indicado pela CONTRATANTE que fará o acompanhamento da coleta e pesagem do material anotando o resultado em livro próprio e atentando sobre as condições de uso do veículo de transporte e demais materiais, uniformização dos funcionários e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, onde qualquer ocorrência deverá ser comunicada ao SETOR RESPONSÁVEL pelos RSS (Secretária Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária);

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, Certificado de Destinação Final - CDF atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, e o Manifesto para Transporte de Resíduos – MRT (NBR-13221) e os demais documentos que demonstre a eficiência do sistema de tratamento proposto



## CONDOESTE

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização, a seu exclusivo critério;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

Executar mensalmente a medição dos serviços pelos quilogramas (Kg) efetivamente coletados e tratados.

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Ficará designado um funcionário da CONTRATADA e um da CONTRATANTE para em conjunto procederem a pesagem (em kg) do Resíduos do Serviço de Saúde a ser coletado, transportado e tratado;

Esse procedimento deverá ser registrado pelos funcionários da CONTRATANTE e CONTRATADA com o N.º de Kg pesados no dia, sem rasuras e datado, para conferência no fechamento da fatura, sendo emitida 01 via para o CONTRATANTE e 01 via para o CONTRATADO;

O preço será apresentado e estabelecido por Kg (quilograma), de modo que corresponda a uma quantidade máxima já estipulada, porém o pagamento será por quantidade efetivamente coletada.

### DO PLANO DE TRABALHO:

O Plano de Trabalho ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser apresentado a CONTRATANTE, para discussão e aprovação antes da sua execução. O documento poderá sofrer alterações quando contribuir para melhor qualificar a prestação do serviço, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A critério do CONTRATANTE obriga-e a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% ( vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado da Ata.

### CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGENCIA /PRORROGAÇÃO

**O prazo de vigência do contrato será de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei 8.666/93.

A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

Por ocasião da execução dos serviços caso seja detectado que não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá oxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx rejeitá-los, integralmente ou em parte.



## CONDOESTE

Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica desde já estipulado o Índice Nacional de Preços ao consumidor-INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

### CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da ATA, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos consorciados:

#### A) Advertência;

b) **Multa** - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução da Ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 ( trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ao á multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total da ata, aplicar-se á multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

c) **suspensão temporária** do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) **declaração de impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



## CONDOESTE

9.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 05 dias, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados.

### **CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento.

10.2- Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato.
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega do material
- e) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante prejudique a execução do contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.3- A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "i" acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, a seguinte sanção:

Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

10.4- A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "j" do item anterior.



## CONDOESTE

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

Judicial, nos termos da Lei.

- O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo CONDOESTE mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

- A CONTRATADA poderá solicitar ao CONDOESTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

- Conforme recomende a situação, poderá o CONDOESTE realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência de fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços decorrente do presente contrato será efetuado pelo servidor responsável para esse fim xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente contrato que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-ES,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br